

DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DE
ALIMENTOS
DVA/SVS 13/2014

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando que a empresa Olivenza Indústria de Alimentos Ltda foi notificada da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário de Alimentos DVA/SVS 13/2014 em 09/02/2015 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção da medida imposta (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99), qual seja, advertência, multa e inutilização.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2015.

Diretora de Vigilância em Alimentos